



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 015/1955

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir um Crédito Especial de **CR\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros)** para atender as seguintes despesas.

CR\$ 20.000,00 – Para aquisição de postes canos, globos e material elétrico, destinados as Praças: General Ozório e Barão do Rio Branco;

CR\$ 30.000,00 – Para atender ao pagamento de meios fios que estão sendo construídos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de abril de 1.955.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL